



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECRETO N.º 9.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE sobre a revisão do valor da tarifa do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, V, da Constituição Federal, que dispõe que *"compete aos Municípios: (...) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"*;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 ao 193 da Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu art. 191 que estabelece que: *"é dever do Poder Público Municipal fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como fiscalizar e assegurar a qualidade dos serviços"*;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 7.407, de 24 de julho de 2012, que estabelece a tarifa do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 7.724, de 8 de março de 2013, e n.º 8.637, de 17 de dezembro de 2014, que dispõem sobre a revisão do valor da tarifa do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP;

Fls. 76
Livro n.º 70
Exercício de 2015



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CONSIDERANDO o pactuado no Contrato de Concessão do Direito de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros n.º 236/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapeva/SP e a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda., no dia 13 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 3º da Cláusula Terceira do referido Contrato que estabelece a adoção de tarifa única para todas as linhas do serviço público concedido, levando-se em conta os custos de operação, administração, remuneração de capital e a tributação para execução dos serviços; bem como o contido no § 4º da Cláusula Oitava que dispõe sobre a revisão das tarifas e do reajuste tarifário;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Ofício SMDS n.º 475/2015;

DECRETA

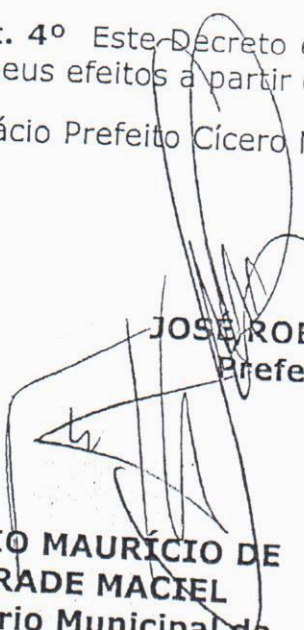
Art. 1º A tarifa única do serviço público de Transporte Coletivo Urbano e Rural Público de Passageiros no Município de Itapeva/SP cobrada do usuário, passa a ser de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).


Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto Municipal n.º 7.407, de 24 de julho de 2012.

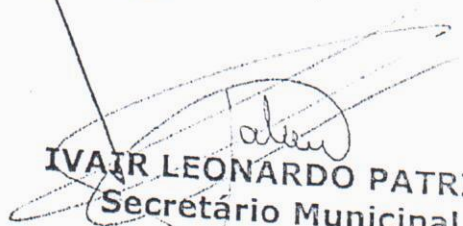
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de dezembro de 2015.


JOSE ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal


ANTONIO MAURÍCIO DE
ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de
Governo e Negócios Jurídicos


IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de
Defesa Social